



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Sector Requisitante (Unidade/Setor):
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda (Nome/Cargo/Função):
CLAUDEONOR DO VALE SANTOS - Secretário Municipal de Administração
Classificação do objeto:
() Aquisição de bens; (X) Serviço não continuado;

1. Objeto da contratação:
Contratação de serviços artísticos da BANDA “IGUINHO E LULINHA” para a apresentação artística durante a” a se realizar durante o evento alusivo ao 30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, na sede do Município.
2. Justificativa da necessidade da contratação:
<p>2.1. 2.1 Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta por de empresa exclusiva e/ou através dos artistas para prestar à contratação dos serviços de shows artísticos das bandas musicais de renome regionais e nacionais, “IGUINHO E LULINHA” para a apresentação artística durante o evento alusivo ao 30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, para apresentação de show artístico em decorrência da realização em comemoração ao 30 anos do Município de CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO.</p> <p>2.2. A contratação da dupla visa atender à demanda de evento alusivo ao 30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA, buscando proporcionar aos participantes uma experiência única de lazer e diversão. Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, com poucas opções de divertimento.</p>
3. Quantitativo a ser adquirido/contratado:



Item	Bandas/cantores	Und	Quantidades	Valor unitário	Preço Total
01	Contratação de serviços artísticos da BANDA "IGUINHO E LULINHA" para a apresentação artística durante a" a se realizar durante o evento alusivo ao 30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA , a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, na sede do Município..	Serviço	01	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR GLOBAL: (trezentos e sessenta mil reais)					

4. Previsão de data em que pode ser prestado os serviços:

Data do Show: 27 de dezembro de 2024.

Duração de cada shows no mínimo: 01:20h (uma hora e vinte minutos) duração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1 - Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em toda a sociedade evangélica desta municipalidade das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos: gospel.

5.2 Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, e contratos de realizado em outros Entes da Administração Pública**, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.


INSTAGRAM:	https://www.instagram.com/iguinhoelulinha/p/C8-ctEhOuZv/?hl=pt
FACEBOOK:	https://www.facebook.com/iguinhoelulinha/?locale=pt_BR
YOUTUBE:	https://www.youtube.com/channel/UCSS13SwFDxkiC6Yz-tF11UA

6. Indicação da Equipe de Planejamento (se for o caso):

6.1. Na Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, as demandas são oriundas das Secretarias Municipais requisitantes.

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Campestre do Maranhão – MA, 03 de dezembro de 2024



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA "IGUINHO E LULINHA" PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A" A SE REALIZAR DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO 30º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo;

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Campestre do Maranhão/MA, e suprir à necessidade de realizar atrações artísticas de renome para se apresentar **DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO 30º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**, que acontecerá no mês de novembro de 2024, nos termos a seguir expostos.

2.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

A contratação de uma banda para o 30º ANIVERSARIO DA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO é uma decisão que se fundamenta na valorização da cultura local, na promoção do entretenimento saudável e no estímulo da economia regional.

Primeiramente, a celebração do ANIVERSARIO DA CIDADE representa um importante evento cultural para a comunidade de Campestre do Maranhão destacando-se como uma tradição enraizada na história e identidade do município.

A presença de uma banda durante o 30º ANIVERSARIO DA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO não apenas enriquece a experiência dos participantes, proporcionando momentos de alegria e celebração, mas também fortalece os laços comunitários ao reunir pessoas de diversas Cidades, e de diferente idades, e origens em busca de lazer e diversão

Assim, ao justificar a contratação de uma banda para o 30º ANIVERSARIO DA CIDADE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, é possível afirmar que essa medida não se limita apenas a um aspecto recreativo, mas abrange benefícios culturais, econômicos e sociais significativos para a comunidade de Campestre do Maranhão – MA



3.0 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Promover um evento cultural que fomente, a integração social e ofereça entretenimento de qualidade para a população. O evento será gratuito, acessível a todos os públicos, reforçando o compromisso com a inclusão e o bem-estar coletivo.

3.2- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4.0 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 - A contratação não pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Campestre do Maranhão.

5.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 - A contratação deverá se dar através de dispensa direta por inexigibilidade de licitação, utilizado – se, como meio de recebimento da documentação E-mail eletrônico, no e-mail: admcampestrepl@gmail.com

5.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Campestre Do Maranhão;

5.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

5.4 – A inexigibilidade deverá estar disponível gratuitamente nos sites <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>

5.5- A inexigibilidade Será disponibilizada nos portais da Prefeitura Municipal e Bolsa Nacional de Compras BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

6.0 ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretário Municipal de Administração	CLAUDEONOR DO VALE SANTOS

7.0 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do



art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Poderão ser contratado s bandas e artistas que:

7.1.1 - cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

- a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Lei Municipal nº 546, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;
- d) Decreto Municipal nº 17, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências;
- e) Decreto Municipal nº 416, de 07 de dezembro de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão/MA, e dá outras providências;

7.2 - A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação do s serviços pretendido s os eventuais interessado s deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes do cumentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e outras legislação aplicada a especie;

7.4 - A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do s serviços artísticos que serão posta.

7.5 - O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitado s, relacionado s com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salarios de seus empregado s, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

7.6 – O evento será realizado nos dias 28/11/2024, na “Praça da Liberdade”, no centro da cidade com inicio a partir das 22;00 horas;

8.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 - Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais e religiosas que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.



8.2 - O Levantamento de mercado , que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado no site da internet, proposta de preços, e contratos de realizado em outros Eventos Religiosos**, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

8.4 - É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público religioso, mas também as pessoas de outras doutrinas religiosas.

8.5 - Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a **DUPLA IGUINHO E LULINHA** é bastante prestigiado em toda região e nacionalmente, e sendo considerado uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraído s os seguintes (e principais) dados da atração:

INSTAGRAM:	https://www.instagram.com/iguinhoelulinha/p/C8-ctEhOuZv/?hl=pt
FACEBOOK:	https://www.facebook.com/iguinhoelulinha/?locale=pt_BR
YOUTUBE:	https://www.youtube.com/channel/UCSS13SwFDxkiC6Yz-tF11UA

Destaca-se que o canal do YouTube do artista, que pode ser acessado mediante o link acima indicado , possui atualmente 857 mil inscritos, com um total de 508 vídeos, e mais de 757.580.333 visualizações, o que só corrobora a consagração e aceitação da **DUPLA IGUINHO E LULINHA** perante o público e a crítica consagrada.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.7 - Ao realizar análise de mercado , mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados na região, estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para contratação do **DUPLA IGUINHO E LULINHA E BANDA** será no valor global de **R\$360.000,00(TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**

8.8 - Foram encontradas varias soluções para o atendimento da necessidade descrita:

SOLUÇÃO 1) foral realizado pesquisa de preços em contratos entre outros entes da administração pública que atende a necessidade do objeto;

SOLUÇÃO 2) foram realizado análise de mercado , mediante o levantamento de contratação similares em outros municípios, que alguns atende a nossa necessidade;

- **Solução 1:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável, por trazer referência regionais e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

- **Solução 2:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente



inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode trazer uma proposta mais alta para administração

- **Solução 3:** atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável, por trazer variação de preços de referenciais fora do mercado regional que pode fracassar e restringir à competitividade no certame;

Solução escolhida: 1 e 3. A equipe de planejamento resolveu escolher a solução 1 e 3, por apresentar preços referenciais mais próximo do mercado, e ampliar a competitividade no certame em busca da proposta mais vantajosa para a contratação;

8.9 –os serviços de contratação artística, que devem ser obtidos em pesquisa de preços realizada, a fim de mitigar o risco de resultarem em preços mais altos. Mas para averiguação da compatibilidade dos preços com o mercado, em âmbito local ou regional, deve ser realizada pesquisa por meio de consulta ao Painel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, ou ainda pela Plataforma Fonte de Preços, se acessível.

9.0 -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de dispensa licitatório por inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

A **solução 1**, proposta é a contratação de empresas especializadas exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos para o **evento alusivo ao 30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, na sede do Município** - Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico acima do Levantamento de Mercado, que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

9.3. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9.4 - Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;



- b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, gerado res ficará por conta do contratante;
- e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causado por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

9.5 – DO PRAZO, LOCAL DA REALIZAÇÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.5.1 O prazo de execução deverá ser em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente;

- a) LOCAL DO EVENTO; **NA AVENIDA PALMEIRINHA**
- b) b: DATA DO EVENTO: **27/12/2024**
- c) DURAÇÃO DE TEMPO: **1:20(um hora e vinte);**

9.6 - DA GARANTIA DO S SERVIÇOS;

9.6.1 - Os serviços, objeto do s serviços artísticos deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua realização. A CONTRATADA se obriga a realizar os shows artísticos com qualidade garantia de qualidade na execução das músicas do seu repertório, sob pena de aplicação de sanção.

9.6.2 - O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem definitiva da realização dos serviços;

10.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1 - A realização da tradicional festa alusiva do 30º aniversário da cidade de Campestre do Maranhão, ocorrerá no período de **27 de dezembro 2024**. Dessa forma, e considerando o quanto exposto no Item 8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO, e no objetivo de garantir a realização da tradicional festa, a contratação se dará no seguinte quantitativo:

tem	Bandas/cantores	Und	Quantidades	Valor unitário	Preço Total
01	Contratação de serviços artísticos da BANDA "IGUINHO E LULINHA" para a apresentação artística durante a a se realizar durante o evento alusivo ao 30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, na sede do Município..	Serviço	01	R\$ 360.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR GLOBAL: (trezentos e sessenta mil reais)					



11 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Valor estimado da contratação:

11.1 - De acordo com o mapa de preços, produzido a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** para a realização da apresentação artística ora pesquisada;

11.2 - As pesquisas de preços em diversos fornecedores em CONTRATOS com outros Entes da Administração Pública, foram necessárias para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Metodo logia aplicada à pesquisa de preço:

11.3 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(...)

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

(...)

12.0 - QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 - O objeto deste ETP é considerado bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação será por meio de inexigibilidade de licitação, dispensando procedimento licitatório para tal.

12.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

13.0 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária será conforme Termo de Referência

14.0 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação será feita de forma individualizadas, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.

14.2 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.



14.3 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII de §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15.0 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

15.2 - As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

16. OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

16.1 - A contratação em estudo **não será exclusiva para ME e EPP**, nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006), pois trata-se de um processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, haja vista a impossibilidade de competição entre licitantes.

17.0 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

17.1 - A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

17.2 - Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

17.3 - O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

17.4 - Assim, e conforme já exposto no tópico 2 - **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**, a realização dos serviços artísticos da dupla de cantores **“IGUINHO E LULINHA”** para execução de apresentação artística durante o tradicional festa de aniversário da cidade, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, na sede do Município.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO;

18.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Campestre do Maranhão/MA, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - Mesmo assim será observado s alguns cuidado na ora da contratação pretendida;



- a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;
- b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.
- c) Confirmar a possibilidade de rescisão de contratos eventualmente preexistentes para o mesmo objeto, se for o caso. Analisar individualmente, em razão dos artistas selecionados para realizar o evento, a necessidade de realizar contratações acessórias

18.3 - Paralelamente a presente contratação, tramitam contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, sendo essas providências, as quais serão empregadas modalidades de licitações adequadas de acordo com o objeto a ser contratado.

19. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOPTADAS;

19.1 - Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadas pertinentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

20.2 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

20.3 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

20.4 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

21.1 - Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada e a contratação dos serviços artísticos da dupla de cantores "IGUINHO E LULINHA" para execução de apresentação artística durante o tradicional **festas de aniversário da cidade, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2024, na sede do Município.**

21.2, na sede do Município..



22. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

22.1 - Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

23. ANÁLISE DE RISCOS

- Risco 1: Falta de disponibilidade do artista

Mitigação: Negociação antecipada e contrato formalizado

- Risco 2: Condições climáticas adversas.

Mitigação: Estrutura coberta e plano de contingência.

- - Risco 3: Baixa participação do público.


Mitigação: Campanha de divulgação intensiva nas semanas que antecedem o evento.

24. - DA CONCLUSÃO

24.1 - Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

24.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a contratação de shows artísticos de renome regional e nacional, para apresentação artística no **30º Aniversário da Cidade de Campestre do Maranhão-MA**, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, na sede do Município.

Campestre do Maranhão-MA, 03 de dezembro de 2024.



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2021